



Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90017/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 986371 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto

Impugnações (0)

Contratação em período de cadastramento de proposta











Avisos (0)

QUESTIONAMENTOS:

1. Existe algum contrato semelhante ao objeto deste certame, seja vigente ou finalizado? Em caso afirmativo, poderia fornecer detalhes como o número do contrato, a empresa contratada, o valor do último contrato, a data prevista para encerramento e o motivo do encerramento? Além disso, quantos profissionais foram alocados e quais perfis compuseram o contrato? O contrato foi executado de forma remota ou presencial?

Esclarecimentos (5)

- 2. A Contratante possui uma ferramenta de gestão de demandas? Em caso afirmativo, essa ferramenta será disponibilizada para a abertura dos chamados relacionados a este contrato?
- 3. A Contratante fornecerá sala, instalações e equipamentos necessários para a execução dos serviços? Nossa interpretação está correta?
- 4. Quantos profissionais atualmente estão envolvidos no serviço licitado?
- 5. Os salários que deverão ser praticados pelas licitantes são baseados na convenção coletiva do Estado de SP? Nosso entendimento está correto? Se não, por favor, esclareça este ponto.
- 6. Os profissionais alocados deverão ser contratados no formato CLT? Ou podemos contratar prestadores de serviço como PJ por meio de contrato?
- 7. A quantidade de profissionais prevista no item da TR é obrigatória? Os licitantes que não considerarem essa quantidade mínima exigida serão desclassificados? Nosso entendimento está correto?
- 8. O quantitativo de profissionais demonstrado será exigido na sua totalidade máxima desde o início do contrato? Em caso negativo, qual será o cronograma de alocação dos profissionais descritos?
- 9. A convenção coletiva a ser utilizada é a do estado de São Paulo?
- 10. Quanto ao item referente a 5 (três) veículos, a contratada deverá cotar o valor correspondente às diárias, incluindo todos os custos de manutenção e combustível do carro? Nosso entendimento está correto?
- 11. Ainda sobre os veículos, é obrigatório que esses carros estejam em nome da empresa licitante? Existe alguma comprovação que deve ser feita?
- 12. "O governo federal e o Congresso anunciaram na última quinta-feira (9) um acordo sobre a desoneração da folha de pagamento dos 17 setores da economia. A partir de 2025, as empresas voltarão a contribuir com a Previdência, com imposto de 5% sobre o total da remuneração dos funcionários. Haverá um crescimento gradual da alíquota, que vai atingir 20% em 2028. Hoje, a regra permite que empresas de 17 segmentos substituam esse pagamento, de 20% sobre os salários dos empregados, por uma alíquota sobre a receita bruta do empreendimento, que varia de 1% a 4,5%, de acordo com o setor e serviço prestado. Pela proposta anunciada pelo ministro da Fazenda, Fernando Haddad, e pelo presidente do Congresso, senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG), a partir do ano que vem, haverá a retomada gradual do imposto, sem a possibilidade de substituição. Dessa forma, as empresas voltarão a pagar a contribuição sobre os salários enquanto deixam de ser tributadas sobre a receita bruta. Neste ano, portanto, não haverá mudanças para as companhias. Diante das informações entendemos que as empresas poderão apresentar suas planilhas de forma desonerada, contudo ao iniciar o ano de 2025 quando se encerra a desoneração, a empresa contratada terá direito ao reequilíbrio financeiro para ajuste por conta do novo modo de contribuição. Está correto nosso entendimento? Caso não, pedimos esclarecer."



Segue a resposta da PMC:

- 1 O Aditamento de Contrato 63/2023 (parte do contrato 29/2019) era o responsável pelo fornecimento desse serviço de TI. Encerrou em 19/05/2024. E o motivo da licitação é justamente pelo encerramento do período de 5 anos.
- O fornecimento e atendimento aos serviços eram exercidos de maneira presencial. Estávamos trabalhando com 11 funcionários. No entanto, solicitamos que a quantidade e o perfil atual seja baseado no termo de referência.
- 2 Não. Essa ferramenta é de responsabilidade da Contratada.
- 3 Sim, a contratada terá uma sala com mesas e micros para atendimento e gestão, outra sala para quarda

termo de referência.

- 5 Favor seguir o item 9.10. do termo de referência. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; presume-se que seja Cubatão/SP.
- 6 A respeito de subcontratações, favor seguir o item 4 do termo de referência..
- 4.1. Fica permitida a subcontratação pela empresa licitante, mediante prévia autorização da contratante.
- 7 Sim. A contratada deverá atender os requisitos e apresentar a equipe dentro dos 30 dias.
- 8 Sim. Em Até 30 dias a equipe tem que estar em sua totalidade.
- 9 Respondido na questão 5

Segue a resposta da PMC:

- 10 Os veículos serão de responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos.
- 11 Pode ser veículo locado ou da própria empresa contratada. Importante a disponibilidade durante os 7 dias da semana.
- 12 Segundo o nosso Departamento de Recursos Humanos, nós não temos desoneração de folha.

21/05/2024 16:07 OUESTIONAMENTOS: Segue a resposta da PMC: 21/05/2024 13:03 OUESTIONAMENTO: Segue a resposta da PMC: 20/05/2024 11:42 OUESTIONAMENTO: Segue a resposta da PMC: OUESTIONAMENTO: OUESTIONAMENTO: OUESTIONAMENTO:

Incluir esclarecimento

